



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2026

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Lei nº 18/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.805.090,17, e dá outras providências.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em arrimo com o Ofício nº 11/GAB/2026-LEGIS, resolve propor a seguinte Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe:

#### EMENDA MODIFICATIVA

**Art. 1º.** A Ementa do Projeto de Lei nº 18/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.764.290,17, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** O *caput* do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.764.290,17 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:”

.....

**Art. 3º.** A dotação 10, constante do art. 1º, inciso I, passa a vigorar da seguinte forma:

“Dotação 10: 006.08.243.0016.20112

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 27590000000001 Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente

Valor: R\$ 648.083,95 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

.....”

**Art. 4º.** O valor total discriminado ao final do Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VALOR TOTAL R\$ 2.764.290,17”**


**Art. 5º.** Mantem-se inalterado os demais Artigos do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
**Ver. Deilson Lopes Beiral (Gringo)**  
Presidente

  
**Ver. Beito Machado**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Elias Barriga**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

### **JUSTIFICATIVA DE EMENDA MODIFICATIVA**

Conforme se observa no Ofício nº 11/GAB/2026-LEGIS, enviado pelo Autor do Projeto, houve necessidade das alterações em razão de ter já sido formalizada suplementação constante do projeto de lei em questão, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), que não pôde aguardar os trâmites da presente matéria.

Por estas razões é que se propõe as Emendas Modificativas.